



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 327

Página 1 de 8

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 4 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Aviso de Licitação | 8 |

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 327

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.853, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Institui o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de Morungaba, e dá outras providências, na forma que especifica.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.025ª sessão extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Morungaba o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, objetivando proporcionar a requalificação profissional de pessoas de ambos os sexos, acima de 18 anos, desempregados, residentes no município, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e devidamente cadastradas no CAD – Único, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, e/ou inscritas nos Programas Socioassistenciais executados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, de forma a torná-las aptas a desenvolver atividades produtivas, incentivando o combate ao desemprego.

Parágrafo Único - O Programa de que trata o “caput” deste artigo será coordenado pelo Departamento de Ação e Inclusão Social.

Art. 2º - O Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional será constituído de módulo teórico e módulo prático.

§ 1º - O módulo teórico será coordenado pelo Departamento de Ação e Inclusão Social e terá carga horária de no mínimo 5 (cinco) horas semanais, podendo ser distribuído em até 5 (cinco) dias por semana para

desenvolvimento dos seguintes conteúdos:

- I - noções básicas de informática;
- II - noções básicas de letramento e cálculo, com possibilidade de encaminhamento para o curso formal de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- III - participação em palestras sobre associativismo, empreendedorismo e cooperativismo;
- IV - capacitação técnica específica na área de interesse de cada participante, dentro das opções:
 - a) Jardinagem;
 - b) Construção Civil, pintura, elétrica e hidráulica;
 - c) Limpeza, conservação e zeladoria de residências e empresas;
 - d) Criação/manuseio de viveiros de plantas;
 - e) Noções básicas sobre trânsito, mobilidade urbana, segurança e vigilância.

§ 2º - O módulo prático, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será executado junto aos departamentos da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, com supervisão e acompanhamento de servidor público, como forma de estágio para aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o módulo teórico.

§ 3º - Concluída a capacitação teórica e o período de estágio, o participante será desligado do programa e diretamente às empresas para possível inserção no mercado de trabalho de acordo com o perfil do participante e a disponibilidade de vagas ofertadas.

Art. 3º - Para a realização dos cursos de capacitação e requalificação profissional, pode o Município firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, mediante lei específica, bem como instituições reconhecidas pela sua notória experiência na formação e qualificação de mão de obra.

Art. 4º - O tempo de permanência do participante no Programa é de 01 (um) ano, equivalente ao período da capacitação teórica e prática para sua qualificação profissional, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 5º - Será disponibilizada para cada ciclo de requalificação número de vagas, levando-se em



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 327

Página 3 de 8

consideração a demanda e a disponibilidade orçamentária, limitado a 40 (quarenta) vagas.

Art. 6º - O participante poderá justificar até 2 (duas) ausências mensais às atividades práticas e deverá comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas teóricas, sob pena de exclusão do Programa.

Art. 7º - Os participantes que cumprirem integralmente as exigências do Programa farão jus à:

I - Bolsa incentivo no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo;

II - Seguro de vida, na forma da Lei Federal nº 6.494/1977.

Art. 8º - São condições para participação no Programa:

I - Comprovar a situação de desemprego há no mínimo 6 (seis) meses, de forma ininterrupta;

II - Comprovar residência no Município de Morungaba há no mínimo 4 (quatro) anos;

III - Comprovar renda familiar per capita de no máximo 1 (um) salário-mínimo vigente;

IV - Não receber seguro-desemprego;

V - Limite máximo de 1 (um) participante por residência.

Parágrafo Único - A comprovação de residência no Município há pelo menos 4 (quatro) anos deverá ser feita por um dos seguintes documentos: comprovante de pagamento de IPTU, conta de energia elétrica, água ou telefone, título de eleitor ou contrato de locação de imóvel, em nome do interessado, bem como junto aos cadastros dos serviços públicos municipais.

Art. 9º - A concessão das bolsas de que trata esta Lei, não implicará na existência de qualquer vínculo empregatício ou profissional, tampouco não ensejará a redução dos postos e equipes de trabalho da Prefeitura Municipal de Morungaba.

Art. 10 - Os participantes serão avaliados mensalmente pelo Departamento de Ação e Inclusão Social através de Relatório de Desempenho Teórico-Prático.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir demais atos e instruções, se necessários, para

a efetiva aplicação desta lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, em 11 de abril de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de abril de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.854, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.025ª sessão extraordinária, realizada no dia 10 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.404.047,50 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|--|------------------|
| 02 | Prefeitura Municipal | |
| 020500 | Departamento de Obras e Urbanismo | |
| 15.451.0007.1088.0000 | EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS – PRÓ-TRANSPORTE | |
| 4.4.90.51.99 | Outras Obras e Instalações | R\$ 3.064.375,27 |
| Fonte de Recursos | 07 – Operação de Crédito | |
| 02 | Prefeitura Municipal | |



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 327

Página 4 de 8

020500 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1088.0000 EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS – PRÓ-TRANSPORTE
4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações R\$ 339.672,23
Fonte de Recursos 01 – Próprios

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a execução de obras e serviços nos Núcleos Habitacionais Brumado e Barra Mansa e no Bairro Cruzeiro, por intermédio do Programa Avançar Cidades, com recursos do Programa Pró-Transporte, do Ministério das Cidades, financiados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do contrato celebrado, no valor de R\$ 3.064.375,27 (três milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e a contrapartida no valor de até R\$ 339.672,23 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020500 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1088.0000 EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS – PRÓ-TRANSPORTE
4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações R\$ 3.064.375,27
Fonte de Recursos 07 – Operação de Crédito

02 Prefeitura Municipal
020500 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1088.0000 EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS – PRÓ-TRANSPORTE
4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações R\$ 339.672,23
Fonte de Recursos 01 – Próprios

021500 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.122.0006.0001.0000 Amortização, Juros e Enc. Da Dívida – Operação de Crédito
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios

021500 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.122.0006.0002.0000 Pagamento de Requisitório de Pequena Monta
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.796/18 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2019) e 1.831/18 (Orçamento Anual/2019).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, em 11 de abril de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de abril de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decretos

Decreto nº 2.940, de 08 de abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), autorizado pela Lei nº 1.844, de 14 de março de 2019, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

| | | |
|--------------|--|--|
| 02 | 1700 | Departamento de Educação |
| 386 | 12.361.0010.2064.0000 | FPM-APOIO AOS ENTES FEDERATIVOS-FNDE 11.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 |
| 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- | |



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 327

Página 5 de 8

VINCULADOS
220 114 FPM - APOIO AOS ENTES Q RECEBEM
FPM-FNDE

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

| | | |
|--------------|-----------------------|--------------------------|
| 02 | 1700 | Departamento de Educação |
| 323 | 12.364.0010.2057.0000 | Manutenção |
| UNIVESP | -11.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: |
| 0 | 0100 | |
| 01 | TESOURO | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 08 de abril de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 08 de abril de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.941, de 08 de abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), autorizado pela Lei nº 1.845, de 14 de março de 2019, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

| | | |
|---------------------------------|-----------------------|---|
| 02 | 1600 | Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer |
| 387 | 27.812.0011.2074.0000 | IMPLANTAÇÃO DE |
| NÚCLEO PARA ATENDIMENTO DE CRIA | 7.000,00 | |

| | | |
|--------------|---|----------------------------------|
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 |
| 02 | 81 | |
| 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| 100 | 106 | SELJ-PORJETO MAIS ESPORTE SOCIAL |

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

| | | |
|----------------------------|-----------------------|---|
| 02 | 1600 | Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer |
| 252 | 27.812.0011.2038.0000 | Manutenção do |
| Desporto e Lazer -7.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: |
| 0 | 0100 | |
| 01 | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 08 de abril de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 08 de abril de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.942, de 08 de abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), autorizado

| | | |
|-----------|-----------------------|--------------------------|
| 02 | 1700 | Departamento de Educação |
| 388 | 12.365.0010.2077.0000 | FNDE - BRASIL |
| CARINHOSO | 200,00 | |



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 327

Página 6 de 8

| | | |
|--------------------|--|---------------------------------|
| 3.3.90.30.00 05 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 |
| 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| 210 | 085 FNDE BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES | |
| 02 | 1700 Departamento de Educação | |
| 388 CARINHOSO | 12.365.0010.2077.0000 | F N D E - B R A S I L 200,00 |
| 3.3.90.30.00 05 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 |
| 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| 210 | 085 FNDE BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES | |
| 02 | 1700 Departamento de Educação | |
| 323 UNIVESP | 12.364.0010.2057.0000 | M a n u t e n ç ã o -200,00 |
| 3.3.90.30.00 0 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: |
| 01 | TESOURO | |
| 200 | 000 EDUCAÇÃO | |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 08 de abril de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 08 de abril de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.943, de 08 de abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem

mil reais), autorizado pela Lei nº 1.850, de 29 de março de 2019, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

| | | |
|--------------------------|-----------------------|--|
| 02 | 1600 | Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer |
| 389 | 04.695.0011.2083.0000 | M O R U N G A B A RODEO FEST - FESTA DO PEÃO 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 JURÍDICA | 05 81 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F.R.: 0 05 81 |
| 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |
| 100 | 112 | MESPORTE-MORUNGABA RODEO FEST |

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com: a) Excesso:

100.000,00

F.R.: 0581

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 08 de abril de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 08 de abril de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.944, de 10 de abril de 2019.

“Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 327

Página 7 de 8

Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 1.176, de 07 de março de 2007, e alteração, os seguintes representantes:

1) do Poder Executivo:

titular: Luana de Freitas;

suplente: Alexandra Aparecida Pires de Oliveira;

titular: Adriano Aparecido Sibinelli;

suplente: Amine Mudeh;

2) dos professores das escolas públicas municipais:

titular: Lilian Margarete Machado da Silva;

suplente: Edwiges Ulhani Tobias;

3) dos diretores das escolas públicas municipais :

titular: Celia Regina D'Onofrio Vicente Ramalho;

suplente: Roseli de Fátima Seraphim Molena;

4) dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais:

titular: Sonia Maria Aparecida Zacarias;

suplente: Angela Maria Borse da Silva;

5) de pais de alunos das escolas públicas municipais:

titular: Sandra Eliane Seraphim Banin;

suplente: Gilmar de Moraes Aquino;

titular: Marina Miguel Giovanelli de Moraes;

suplente: Cintia Rodrigues Pereira de Godoy;

6) de alunos da educação básica pública :

titular: Silvinho Ferreira dos Santos;

suplente: Rosivaldo Cavalcante Nascimento;

titular: Selma Aparecida Barbosa;

suplente: Delaide Saturnino de Freitas;

7) do Conselho Municipal da Educação:

titular: Maria José Polizello Degani;

suplente: Antonio Ricardo Pellisson de Oliveira;

8) do Conselho Tutelar:

titular: Adriana Silvério Lima Massaro; e

suplente: Cristiane Isabela de Moraes.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho referido no caput deste artigo é de dois (02) anos.

Art. 3º - A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

para gestão 2019/2021, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, ocorrida no dia 28 de março de 2019, fica composta pelos senhores:

Presidente: Lilian Margarete Machado da Silva;

Vice Presidente: Sonia Maria Aparecida Zacarias;

Secretária: Luana de Freitas.”

Art. 4º - O exercício dessas funções será gratuito, porém considerado de relevante interesse social.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 10 de abril de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 10 de abril de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.945, de 10 de abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1.819, de 29 de novembro de 2018, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

| | | |
|--------------|------------------------------------|-------------------------------|
| 02 | 1400 | Departamento de Administração |
| 390 | 04.122.0006.1077.0000 | RMC-AQUISIÇÃO |
| DE VEICULO | 110.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| F.R.: | 0 02 | 81 |



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 327

Página 8 de 8

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 128 AGEMCAMP-SIST METROP PROT. BENS SERV PUB

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: 110.000,00

F.R.: 0281

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 10 de abril de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 10 de abril de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/04/2019

OBJETO: Concessão de uso de espaço público para exploração da Parque de Diversões do 3º Morungaba Rodeo Fest – 31ª Festa do Peão de Boiadeiro de Morungaba, que será realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2019, no Centro de Eventos Morungaba (CEM), “ANNA BERNADETTE CONSOLIM PELLISON” localizado na Rua Fortunato Stella, 61 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000, de acordo com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 30/04/2019 às 09:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 12/04/2019 até o dia 30/04/2019, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br – Licitações – Editais.

Morungaba, 11 de abril de 2019.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal